



SENADO FEDERAL

12 JUN 2013

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
PROTÓTIPO DE DOCUMENTOS



SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB  
Programa Interlegis

Brasília, 12 de junho de 2013.

Ao SEPROT:

SENADO 016676/13-0



1016676130

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

**EMENTA:** Formalização do convênio de participação da Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL no Projeto de Modernização Legislativa - PML.

Atenciosamente,

Cláudio Alves Cavalcante  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal

Senado Federal - Anexo E - Via N2, Edifício Interlegis - CEP 70165-900 - Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-2599 - Fax: +55 (61) 3303-2710 - [ilb@senado.leg.br](mailto:ilb@senado.leg.br) - [www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br)

SEPROT / DGERAD / SARQ	
AUTUADO COM	17 FLS.
ASS:	André
MATR.	



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA  
DAS FLORES - AL NO PROGRAMA  
INTERLEGIS / PROJETO DE  
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML

CONVÊNIO: AL Nº 020 INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
- PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER. Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador FLEXA RIBEIRO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Av. 2 de dezembro - nº 419 - Centro - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL - CEP: 57442.000, CNPJ: 03.022.751/0001-05. Representada por seu Presidente, Vereador **CÍCERO PRUDENTE MACHADO**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR - Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos

*[Assinatura]*  
Emmcs



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade - ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

  
Dumelo





### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

Dinmelo



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

Dmmlg



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 10 de Junho de 2013.

Senador FLEXA RIBEIRO  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador CÍCERO PRUDENTE MACHADO  
Presidente da Câmara Municipal de  
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL

ANTÔNIO HELDER MEDEIROS  
REBOUÇAS  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

Danielle Nobre de Melo  
Representante da CASA LEGISLATIVA  
Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS  
FLORES - AL

Testemunhas:

Relação de Anexos:

I - Plano Diretor/Plano de Trabalho

II - Relação e descrição de Programas/Applicativos



## ANEXO I Plano de Trabalho Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL

### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER.

### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infra-estrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E - legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

10  
Dmelo



#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

11  
Dmmlu



### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

### 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.

  
Dn Melo



## ANEXO II

# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL

### ANEXO II - RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

#### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos - diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

#### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odi, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.

  
3  
Dnmlw



SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB  
Programa Interlegis

Ofício nº. 148/2013 – ILB

Brasília, 11 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador CÍCERO PRUDENTE MACHADO  
Presidente da Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL.

Assunto: Convênio

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do convênio celebrado entre o ILB/INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da publicação do extrato de convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS  
Diretor - Executivo do ILB  
Programa Interlegis.



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 10/06/2013 10:35:07  
**Origem:** Serviço de Contratos e Convênios  
**Operador:** Anderson Gomes Soares  
**Ofício:** 2526597  
**Data prevista de publicação:** 11/06/2013  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MDS	Tamanho (cm)	Valor
5921616	012 OLHO D AGUA DAS FLORES - AL.rtf		6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 182,22</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 182,22</b>



Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAIS DE CITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
Processo n. 145.739/2009-CD - Portaria n. 126/2013-CD  
Cidadão: Ex-servidor JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA ANTUNES  
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela Portaria n.º 260/2012, de 25/02/2012; 182/2012, de 20/02/2012; 457/2012, de 25/10/2012; 357/2012, de 21/12/2012, e 126/2013 de 04/2013, do Senhor Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, em uso de suas atribuições e para os devidos efeitos legais, FAZ SABER a todos quanto este edital vigorar, ou seja, conhecimento, ciência, e especialmente ao Sr. JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA ANTUNES, CPF n.º 493.36.901-45, ex-servidor da Câmara dos Deputados, que pelo presente, em seu âmbito legal, os autos do referido Processo Administrativo Disciplinar, em qual foi INDICIADO, por infração ao art. 116, inciso II, III e IX; art. 117, inciso IX e art. 132, inciso X, do art. 8.º da Lei n.º 8.112, de 1990, Termo de Indicação, contatos dos autos do Processo n.º 145.739/2009.

Assim, em observância aos princípios da razoabilidade e da ampla defesa, faz-se saber que os autos que se encontram em local incerto e não sabido, e com o objetivo de assegurar-lhe o direito garantido pelo art. 156, da Lei n.º 8.112, de 1990, de acompanhar o processo penalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e contraprovas, formular queixas, quando se tratar de prova pericial e arrolar e recusar testemunhas, fica o senhor JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA ANTUNES, pelo presente edital, NOTIFICADO para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 24, caput, da Lei n.º 9.784, de 1999 e art. 238 da Lei n.º 8.112, de 1990.

A notificação, em seu procurador legalmente constituído, poderá ter vista dos autos do mencionado processo na sede da Comissão, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Sala 905 do 9º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, telefones (61) 31216-2053/216-2059, onde também deverão ser entregues quaisquer documentos de servidores Ana Tereza Lima Cavagnat ou Geórgia Lacerda Torres, respectivamente Membro-secretaria e Presidente da Comissão, de 2º e 9º fôros, durante o expediente administrativo ordinário (das 9h às 12h e das 13h30 às 18h30).

Brasília, DF, 29 de maio de 2013  
SILVIO SOUZA DA SILVA  
Presidente do Conselho de Processo Administrativo Disciplinar

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
Processo n. 109.514/2013-CD - Portaria n. 184/2013-CD  
Notificado: Ex-servidor MARIANO CARVALHO DE SOUSA NETO.

A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela Portaria n.º 184, de 05/2013, do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, publicada no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados n.º 97, de 09/2013, em uso de suas atribuições e para os devidos efeitos legais, FAZ SABER a todos quanto este edital vigorar, ou seja, conhecimento, ciência, e especialmente ao senhor MARIANO CARVALHO DE SOUSA NETO, ex-servidor da Câmara dos Deputados, CPF 311.031.284-91, que consta em seu âmbito o referido Processo Administrativo Disciplinar, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 24, caput, da Lei n.º 9.784, de 1999 e art. 238 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Assim, em observância aos princípios da razoabilidade e da ampla defesa, faz-se saber que os autos que se encontram em local incerto e não sabido, e com o objetivo de assegurar-lhe o direito garantido pelo art. 156, da Lei n.º 8.112, de 1990, de acompanhar o processo penalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e contraprovas, formular queixas, quando se tratar de prova pericial e arrolar e recusar testemunhas, fica o senhor MARIANO CARVALHO DE SOUSA NETO, pelo presente edital, NOTIFICADO para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 24, caput, da Lei n.º 9.784, de 1999 e art. 238 da Lei n.º 8.112, de 1990.

A notificação, em seu procurador legalmente constituído, poderá ter vista dos autos do mencionado processo na sede da Comissão, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Sala 905 do 9º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, telefones (61) 31216-2053/216-2059, onde também deverão ser entregues quaisquer documentos de servidores Ana Tereza Lima Cavagnat ou Geórgia Lacerda Torres, respectivamente Membro-secretaria e Presidente da Comissão, de 2º e 9º fôros, durante o expediente administrativo ordinário (das 9h às 12h e das 13h30 às 18h30).

Brasília, DF, 3 de junho de 2013  
GEÓRGIA LACERDA TORRES  
Presidente do Conselho de Processo Administrativo Disciplinar

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
Processo n. 106.330/2013-CD - Portaria n. 81/2013-CD  
Notificado: Ex-servidor AMANDA ESTACIO DE MORAES

A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela Portaria n.º 81, de 05/2013, do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, publicada no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados n.º 97, de 09/2013, em uso de suas atribuições e para os devidos efeitos legais, FAZ SABER a todos quanto este edital vigorar, ou seja, conhecimento, ciência, e especialmente ao Sr. JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA ANTUNES, CPF n.º 493.36.901-45, ex-servidor da Câmara dos Deputados, que pelo presente, em seu âmbito legal, os autos do referido Processo Administrativo Disciplinar, em qual foi INDICIADO, por infração ao art. 116, inciso II, III e IX; art. 117, inciso IX e art. 132, inciso X, do art. 8.º da Lei n.º 8.112, de 1990, Termo de Indicação, contatos dos autos do Processo n.º 145.739/2009.

Assim, em observância aos princípios da razoabilidade e da ampla defesa, faz-se saber que os autos que se encontram em local incerto e não sabido, e com o objetivo de assegurar-lhe o direito garantido pelo art. 156, da Lei n.º 8.112, de 1990, de acompanhar o processo penalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e contraprovas, formular queixas, quando se tratar de prova pericial e arrolar e recusar testemunhas, fica o senhor AMANDA ESTACIO DE MORAES, pelo presente edital, NOTIFICADO para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 24, caput, da Lei n.º 9.784, de 1999 e art. 238 da Lei n.º 8.112, de 1990.

A notificação, em seu procurador legalmente constituído, poderá ter vista dos autos do mencionado processo na sede da Comissão, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Sala 905 do 9º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, telefones (61) 31216-2053/216-2059, onde também deverão ser entregues quaisquer documentos de servidores Ana Tereza Lima Cavagnat ou Geórgia Lacerda Torres, respectivamente Membro-secretaria e Presidente da Comissão, de 2º e 9º fôros, durante o expediente administrativo ordinário (das 9h às 12h e das 13h30 às 18h30).

Brasília, DF, 3 de junho de 2013  
GEÓRGIA LACERDA TORRES  
Presidente do Conselho de Processo Administrativo Disciplinar

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
Processo n. 109.514/2013-CD - Portaria n. 184/2013-CD  
Notificado: Ex-servidor MARIANO CARVALHO DE SOUSA NETO.

A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela Portaria n.º 184, de 05/2013, do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, publicada no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados n.º 97, de 09/2013, em uso de suas atribuições e para os devidos efeitos legais, FAZ SABER a todos quanto este edital vigorar, ou seja, conhecimento, ciência, e especialmente ao senhor MARIANO CARVALHO DE SOUSA NETO, ex-servidor da Câmara dos Deputados, CPF 311.031.284-91, que consta em seu âmbito o referido Processo Administrativo Disciplinar, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 24, caput, da Lei n.º 9.784, de 1999 e art. 238 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Assim, em observância aos princípios da razoabilidade e da ampla defesa, faz-se saber que os autos que se encontram em local incerto e não sabido, e com o objetivo de assegurar-lhe o direito garantido pelo art. 156, da Lei n.º 8.112, de 1990, de acompanhar o processo penalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e contraprovas, formular queixas, quando se tratar de prova pericial e arrolar e recusar testemunhas, fica o senhor AMANDA ESTACIO DE MORAES, pelo presente edital, NOTIFICADO para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 24, caput, da Lei n.º 9.784, de 1999 e art. 238 da Lei n.º 8.112, de 1990.

A notificação, em seu procurador legalmente constituído, poderá ter vista dos autos do mencionado processo na sede da Comissão, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Sala 905 do 9º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, telefones (61) 31216-2053/216-2059, onde também deverão ser entregues quaisquer documentos de servidores Ana Tereza Lima Cavagnat ou Geórgia Lacerda Torres, respectivamente Membro-secretaria e Presidente da Comissão, de 2º e 9º fôros, durante o expediente administrativo ordinário (das 9h às 12h e das 13h30 às 18h30).

Brasília, DF, 3 de junho de 2013  
GEÓRGIA LACERDA TORRES  
Presidente do Conselho de Processo Administrativo Disciplinar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
Processo n. 109.043/2013-CD - Portaria n. 17/2013-CD  
Notificado: Ex-servidor SÉRGIO HENRIQUE ANDRADE SILVA.

A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela Portaria n.º 17, de 05/2013, do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, publicada no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados n.º 97, de 09/2013, em uso de suas atribuições e para os devidos efeitos legais, FAZ SABER a todos quanto este edital vigorar, ou seja, conhecimento, ciência, e especialmente ao senhor SÉRGIO HENRIQUE ANDRADE SILVA, ex-servidor da Câmara dos Deputados, CPF 516.960.561-91, que consta em seu âmbito o referido Processo Administrativo Disciplinar, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 24, caput, da Lei n.º 9.784, de 1999 e art. 238 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Assim, em observância aos princípios da razoabilidade e da ampla defesa, faz-se saber que os autos que se encontram em local incerto e não sabido, e com o objetivo de assegurar-lhe o direito garantido pelo art. 156, da Lei n.º 8.112, de 1990, de acompanhar o processo penalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e contraprovas, formular queixas, quando se tratar de prova pericial e arrolar e recusar testemunhas, fica o senhor SÉRGIO HENRIQUE ANDRADE SILVA, pelo presente edital, NOTIFICADO para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 24, caput, da Lei n.º 9.784, de 1999 e art. 238 da Lei n.º 8.112, de 1990.

A notificação, em seu procurador legalmente constituído, poderá ter vista dos autos do mencionado processo na sede da Comissão, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Sala 905 do 9º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, telefones (61) 31216-2053/216-2059, onde também deverão ser entregues quaisquer documentos de servidores Ana Tereza Lima Cavagnat ou Geórgia Lacerda Torres, respectivamente Membro-secretaria e Presidente da Comissão, de 2º e 9º fôros, durante o expediente administrativo ordinário (das 9h às 12h e das 13h30 às 18h30).

Brasília, DF, 3 de junho de 2013  
GEÓRGIA LACERDA TORRES  
Presidente do Conselho de Processo Administrativo Disciplinar

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013 - CARGO 010001

Nº Processo: 104.680/2013 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelho fotográficos digitais, software para leitura e programação dos aparelhos e cabo USB compatível. Total de lotes licitados: 00001 - Edital: 11/06/2013 de 09:00h às 23:00h e de 12h às 18h30 - Endereço: Câmara dos Deputados Edif. Anexo I - 14º Andar Torre Centro-Administrativa - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas a partir de 11/06/2013 às 09:00h no site www.compras.gov.br - Informações Gerais: O Edital também está disponível no site www.compras.gov.br.

(SÍDUC - 12/06/2013) 010001-00001-2013NS030001

PREGÃO Nº 105/2013 - CARGO 010001

Nº Processo: 104.214/2013 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quatro caixas cênicas de 25 litros, em aço inox, total de lotes licitados: 10001 - Edital: 11/06/2013 de 09:00h às 12:00h e de 12h às 18h30 - Endereço: Câmara dos Deputados Edif. Anexo I - 14º Andar Torre Centro-Administrativa - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas a partir de 11/06/2013 às 09:00h no site www.compras.gov.br - Informações Gerais: O Edital também está disponível no site www.compras.gov.br.

JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

(SÍDUC - 10/06/2013) 010001-00001-2013NS030001

SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE CESSÃO DE USO

Objeto: Cessão de Uso CSD/10003 Processo 02/56111-7. Cessão em uso a EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - RCT Objeto: Cessão de uso de espaço físico, localizada no Edifício da Secretaria Especial de Edificações e Instalações, Via NS Leste, Anexo do Senado Federal, sala 406, de 177,90m² (quase a área e sua metade e somente o pavimento quadrado) para instalação da EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - RCT Modalidade Não Aplicável. Vigência: início 10/06/2013 - final 04/06/2015. Sigla: RCT/2013/001. Informações: O Edital também está disponível no site www.compras.gov.br.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE CADASTRAMENTO

Objeto: Ex-emprego n.º 8.556.571, convocação de empresas interessadas para participar ou suceder nos lugares nos registros cadastrais deste Órgão. Para tanto as empresas poderão dirigir-se à Secretaria do COPEL, Via N-2, Bloco de Apoio II de Saúde, Maracanã, Brasília - DF. Maiores informações pelo telefone (61) 3123-4512, 3303-2014, 3023-2026 ou 3303-2713.

WESLEY GONCALVES DE SOUZA  
Presidente do COPEL

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por se encontrar em local incerto e não sabido, nos termos do art. 99, § 1º, inciso II, e 275 do Código de Processo Civil, no que incide, e ao art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.784, de 1999, foi NOTIFICADO, pelo presente edital, o ex-servidor do Senado Federal, SÔNIA APARECIDA PEREIRA DE AVELAR, CPF 512.422.176-04, para obter os providos serviços, quanto à elaboração de um processo nº 3023/2013-8.

A notificação poderá ser requerida no âmbito do Setor de Saúde - SSS2, no setor do Serviço de Protocolo Administrativo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Torão do Anexo I do Edifício Sede do Senado Federal, situado ao Prédio dos Três Poderes, Brasília/DF.

A notificação de apresentação e o ato punitivo do valor cobrado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, assegurada nova manifestação de interesse e inscrição nos cadastros oficiais de servidores.

Telefone para contato: (61) 3303-3064 e 3303-3722 (serviço de Cobrança do SIS), horário comercial.

Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

LÉIA MARIA SALES BRAGA  
Diretora de RH

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLÉGIS  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE CONTRATO

ESPÉCIE: Convênio nº: AL - 120/2013 - INTERLÉGIS, celebrado entre Instituto Legislativo Brasileiro através da Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL. OBJETO: Elaborar e regular a performance de Casa Legislativa em Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, tem prazo para abertura: DATA DE ASSINATURA: 10/06/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; SIGLA: INTERLÉGIS - Fala Senado Federal - SINTER - Torão do Senado: Nova Brasília - Fundação Secretariado Polo Convênios, Venâncio CICERO PRUDENTE MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL.

